



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECO PONTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, Nº 450006093.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECO PONTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL	R\$ 5.200,00	R\$ 36.400,00

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas (orçamentos) a fornecedores, em anexo..

JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para melhor captação de materiais recicláveis do interior do Município.

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.

Ibema, 08 de novembro de 2021


SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Saldelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipu, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrsun Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

**CAPÍTULO II
JDA JD**

Este documento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tais Sóbene Bernardi, Vera Lucia Siqueira Passos e Jairo Francisco Ferreira.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

**CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JDA JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tais Sóbene Bernardi, Vera Lucia Siqueira Passos e Jairo Francisco Ferreira.

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- j) Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

JDA JD

3

Este instrumento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tais Sóbene Bernardi, Vera Lucia Siqueira Passos e Jairo Francisco Ferreira.

- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

**CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no Item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no Item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante de transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

JDA JD

4

Este documento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tais Sóbene Bernardi, Vera Lucia Siqueira Passos e Jairo Francisco Ferreira.

3. ABRANGÊNCIA

A implementação das atividades previstas neste instrumento serão executadas nas bacias hidrográficas Rio Tapui; Rio Formiga; Rio Formiga e Córrego Cinco e adjacências no município de Ibema - PR.

As atividades de conservação de solos (terraceamento), recuperação/proteção de nascentes, cercas em área de conservação ambiental, construção de cisterna, construção de tanques-terra, educação ambiental e pontos de entrega voluntária de resíduos (PEV) poderão ser realizadas em todo território do município.

As atividades de conservação da biodiversidade (serviços contingências) somente poderão ser realizadas na Faixa de Proteção e Reservatório de ITAIPU e adjacências.

4. METAS

- 4.1 Consolidação junto a comunidade da relevância para conservação ambiental de práticas conservacionistas de solo e água e saneamento ambiental.
- 4.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo em propriedades rurais.
- 4.3 Implantação de cisternas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva.
- 4.4 Melhoria da infraestrutura e apoio na gestão municipal de resíduos sólidos promovendo o desenvolvimento territorial.
- 4.5 Implantação de infraestrutura para tratamento adequado dos rejeitos e agrotóxicos no meio rural, através aquisição de equipamentos e construção de abastecedouros comunitários.
- 4.6 Implantação de atividade de infraestrutura para o desenvolvimento da aquicultura regional.
- 4.7 Implantação de atividade de proteção ambiental em áreas de conservação.
- 4.8 Implantação de pequenas unidades de geração fotovoltaica em áreas públicas municipais.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 Estabelecer agenda com as comunidades e agentes comunitários para conscientização, educação ambiental e divulgação das atividades previstas no convênio.
- 5.2 Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem;
- 5.3 A conveniada deverá fornecer/encaminhar ao gestor do convênio da ITAIPU cópia em formato digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos,

Município de Ibema - PR

Página 3

Este documento foi gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Documentos do Município de Ibema - PR, em 10/05/2024, às 10:00:00.

com as respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.

- 5.4 Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da Conveniada e deve ser realizado tendo como referência o cronograma físico.
- 5.5 Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais – infraestrutura e equipamentos e fortalecimento da agropecuária, em conformidade com os projetos técnicos (quando aplicável) e orientações técnicas do Anexo B;
- 5.6 Apresentação dos relatórios técnicos e documentos necessários para prestação de contas final do convênio.

6. DIVULGAÇÃO

Sugere-se a realização de atividade de conscientização (educação ambiental) para apresentação e divulgação das ações previstas nos convênios nas comunidades das bacias hidrográficas conveniadas, sendo responsabilidade de realização e organização da CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável pela identificação da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas, de acordo a especificação técnica de Placas no ANEXO B.

A CONVENIADA deve confeccionar uma placa na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal e outra(s) na(s) Comunidade(s) da(s) microbacia(s) conveniada(s).

Para as atividades de Saneamento Ambiental e aquisição de equipamentos, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, entre outros equipamentos previstos a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo as logos da parceria.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para as atividades de divulgação, educação ambiental/conscientização da comunidade nas bacias hidrográficas conveniadas - item 5.1, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Para as atividades referentes à elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais – item 5.2, para as obras que assim o exigirem, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Município de Ibema - PR

Página 4

Este documento foi gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Documentos do Município de Ibema - PR, em 10/05/2024, às 10:00:00.

Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA – item 5.4, não representando ônus para esse convênio.

A CONVENIADA deverá adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das obras das atividades previstas no convênio, quando aplicável, em conformidade a legislação vigente que normatizam licitações, contratos, aquisições, pregão, etc.

As atividades passíveis de pagamento neste convênio estão listadas na Planilha de Preços e Contrapartidas, Item 10. Os quantitativos físicos das atividades previstas/planejadas estão identificados no Anexo A.

Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos, mediante solicitação e aceite da ITAIPU, serão incorporados ao patrimônio da CONVENIADA e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.

Quando os serviços forem executados com infraestrutura e recursos próprios da CONVENIADA (mão de obra/equipamentos próprios), na sua totalidade ou parcialidade, os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU. Quando o(s) serviço(s) for(em) realizado em sua parcialidade pela Conveniada sugere-se discriminar no contrato e/ou demais documentos complementares do processo licitatório.

A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição, regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas (item 10), independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

A ITAIPU se reserva o direito de desembolsar recursos menores aos estipulados na Planilha de Preços e Contrapartidas (Item 10), quando detectado que os valores da atividade são menores que os custos definidos na referida planilha.

7.1 Procedimentos de Pagamentos

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará em até 20 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços, por reembolso.

Os valores a serem desembolsados, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

As atividades sem quantitativos físicos inicialmente previstos poderão ser reembolsadas, em função das necessidades verificadas em campo, porém o valor global do convênio permanece inalterado.

Município de Ibema - PR

Página 5

Este documento foi gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Documentos do Município de Ibema - PR, em 10/05/2024, às 10:00:00.

O repasse financeiro de ITAIPU para as atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável), ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas (Declaração de Recursos Próprios (quando aplicável), Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovações da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pela Conveniada.

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma das atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

7.2 Procedimentos de Medição

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição se dá, primeiramente com a obtenção do quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados georreferenciados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagem de satélites e/ou drone, seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU, conforme procedimento descrito no item 7.1.

A medição física das atividades executadas obtidas por meio de dados georreferenciados leva em consideração os seguintes elementos topológicos:

- **Ponto:** utilizado para representar a localização geográfica de atividades que não apresentam obras com extensão (p. ex. abastecedouros, distribuidores de dejetos, nascentes, poço, unidade de armazenamento, obras de infraestrutura, Unidade de Valoração de Recicláveis, Ponto de Entrega de resíduos, entre outros).

Município de Ibema - PR

Página 6

Este documento foi gerado automaticamente pelo Sistema de Gestão de Documentos do Município de Ibema - PR, em 10/05/2024, às 10:00:00.

ANEXO A Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	6032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 16000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	90,00%	90,00%	18.000,00	18.000,00
239	6032	Adequação de Estradas	m2	20.930,0	4,60	96.278,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.883,40
239	6032	Calçamento	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239	6032	Cerc. de Estradas DMT 1 (dist. Jacilda 01 a 08 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239	6032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239	6032	Terraço Base Larga - Construção	m	6.000	3,00	18.000,00	80,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239	6032	Terraço Base Larga - Reforma	m	9.000	3,00	28.000,00	80,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239	6038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	850,00	3.400,00	80,00%	20,00%	2.720,00	680,00
239	6038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239	6038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239	6038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.260,00	1.260,00	90,00%	10,00%	1.128,00	132,00
239	6038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239	6038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239	6038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00
239	6038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	6038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00
239	6038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00
239	6038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00
239	6038	Lavadora de alta pressão	un	1	750,00	750,00	90,00%	10,00%	684,00	66,00
239	6038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239	6038	Pressa Enfardadeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239	6038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domiciliar	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239	6038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239	6038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.800,00	2.800,00	90,00%	10,00%	2.520,00	280,00
248	2484	Sistema de Gereção de Energia Fotovoltaica	KWP	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00
Total Atividades para Convênio						1.125.848,00	86,78%	14,22%	965.737,60	159.110,40

MUNICÍPIO DE IBEMA

Estado do Paraná

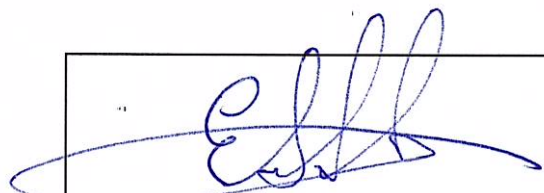
COTAÇÃO PRÉVIA PARA FINS DE LICITAÇÃO

Item	Qde.	Qualificação do Produto	Preço Unitário
01	07	Construção, em estrutura metálica e instalação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO – conforme projeto em anexo, para armazenamento temporário de resíduos recicláveis. - Pintura com tinta epóxi a base de solvente. - Tela metálica trançada com malha de 0,05m x 0,05m; - A estrutura deve ser fixa ao solo com base em concreto. - Instaladas nas áreas rurais de Ibema-PR. - Placa de informação sobre resíduos recicláveis	\$ 5.200,00

Ibema, 09 de novembro de 2021.

Carimbo CNPJ

77.001824/0001-00

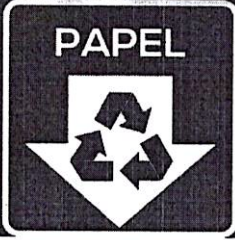

Assinatura Responsável

E.F DE ALBUQUENQUE & CIA. LTDA

AV: PARANA 921 - Campo Bom PR

RESÍDUO

RECICLÁVEL

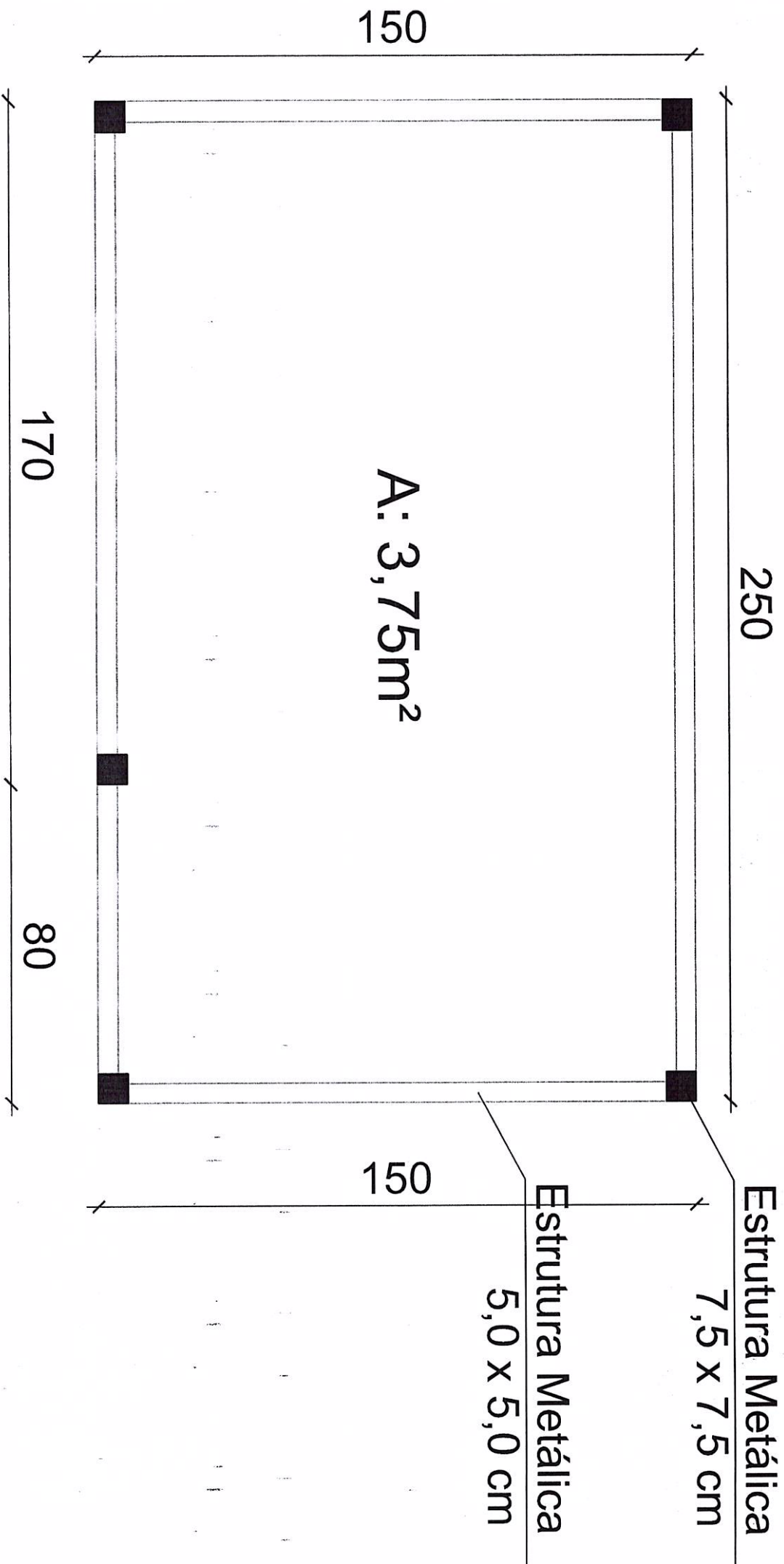


MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
Governo Municipal

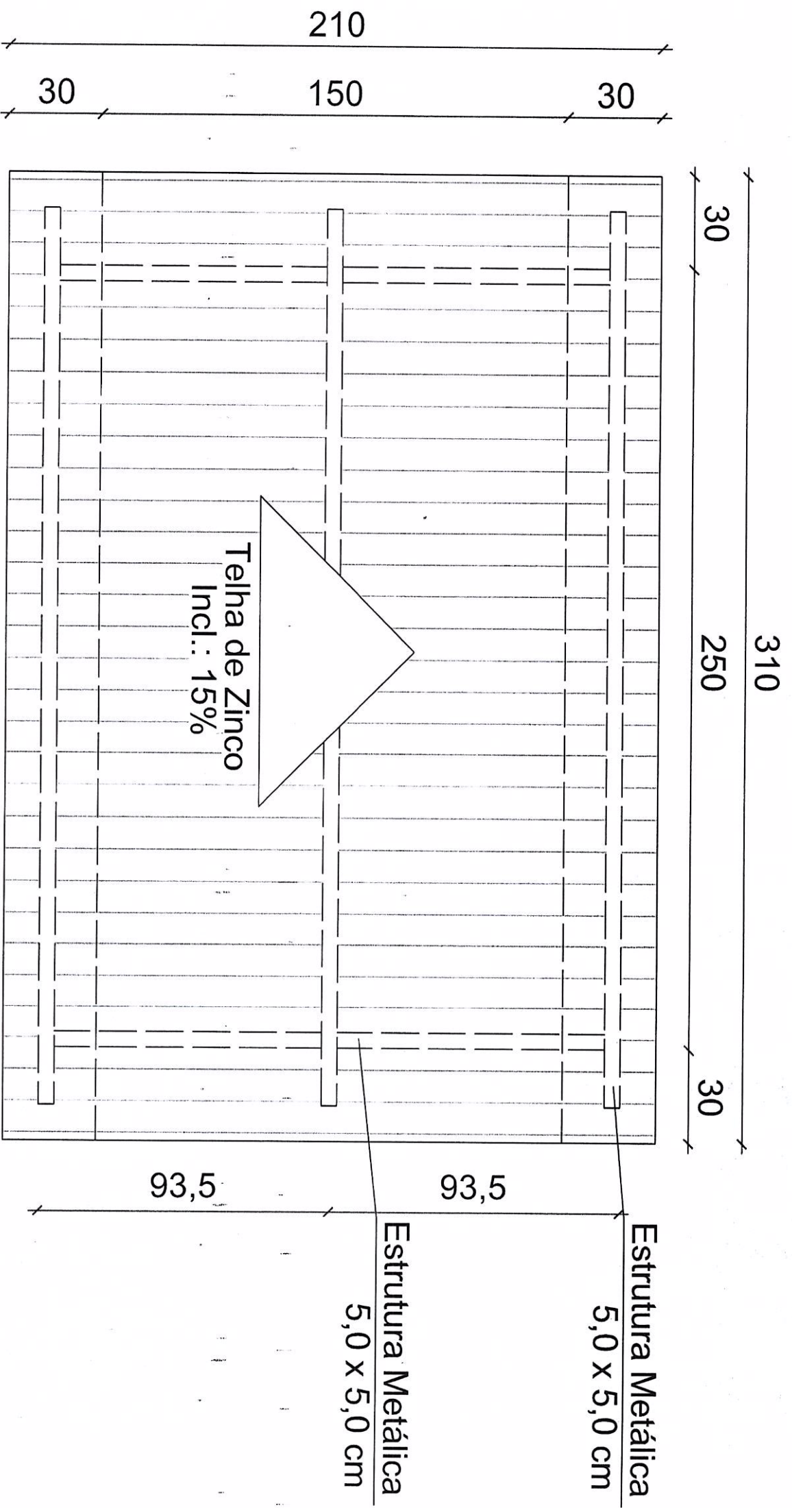


Estado do Paraná

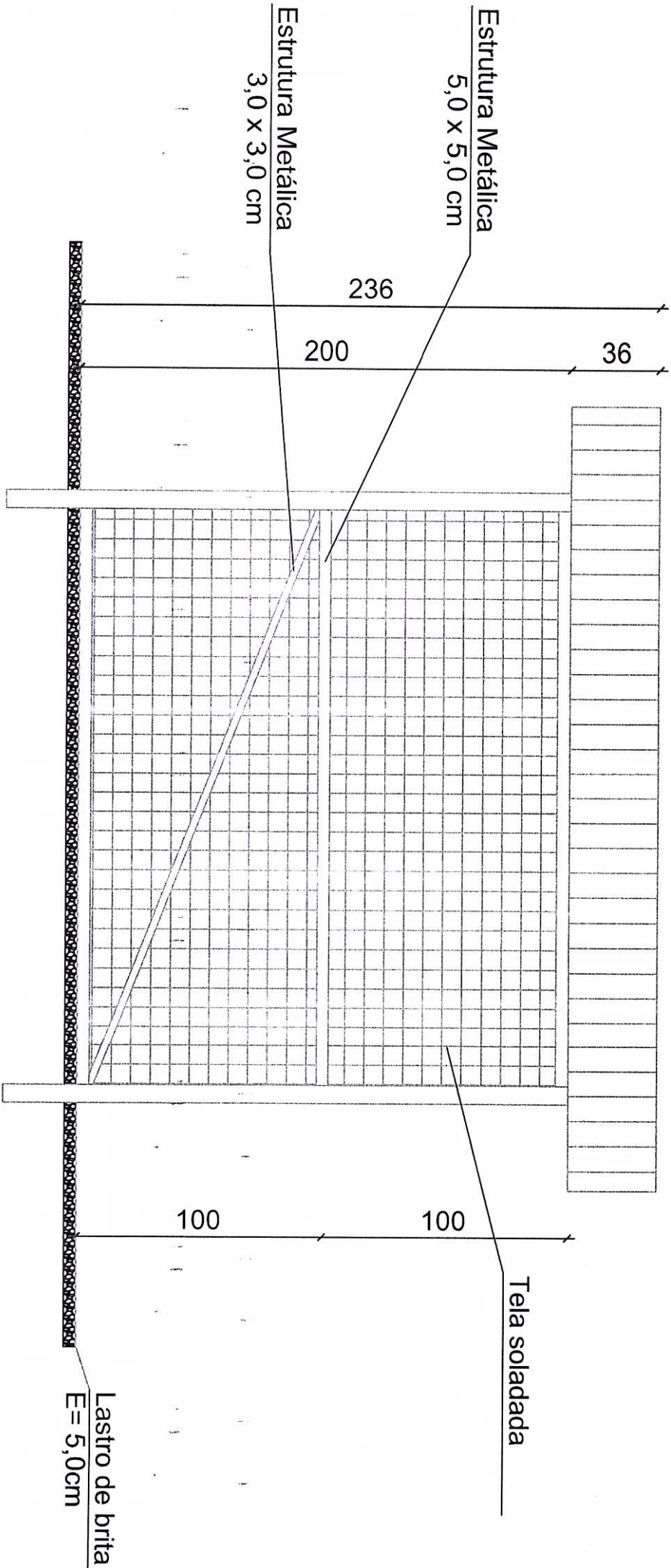




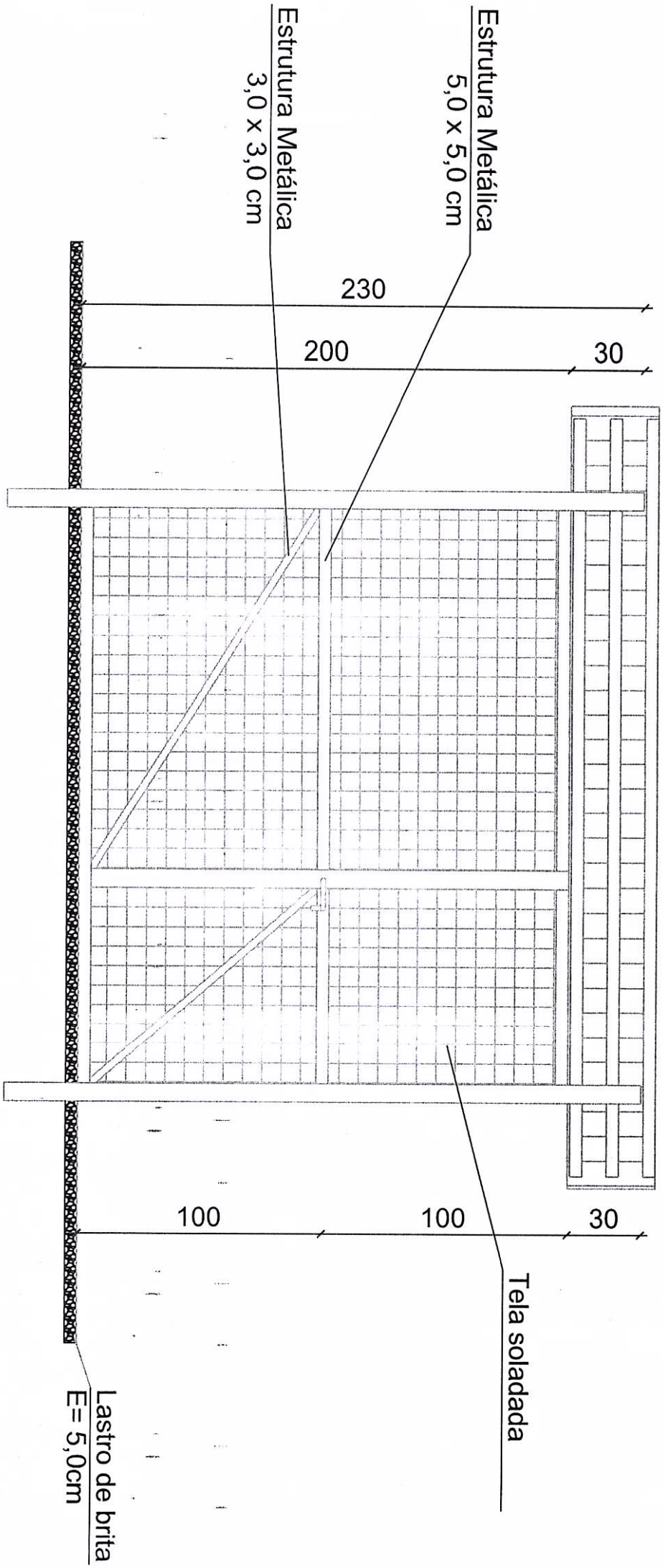
PLANTA BAIXA



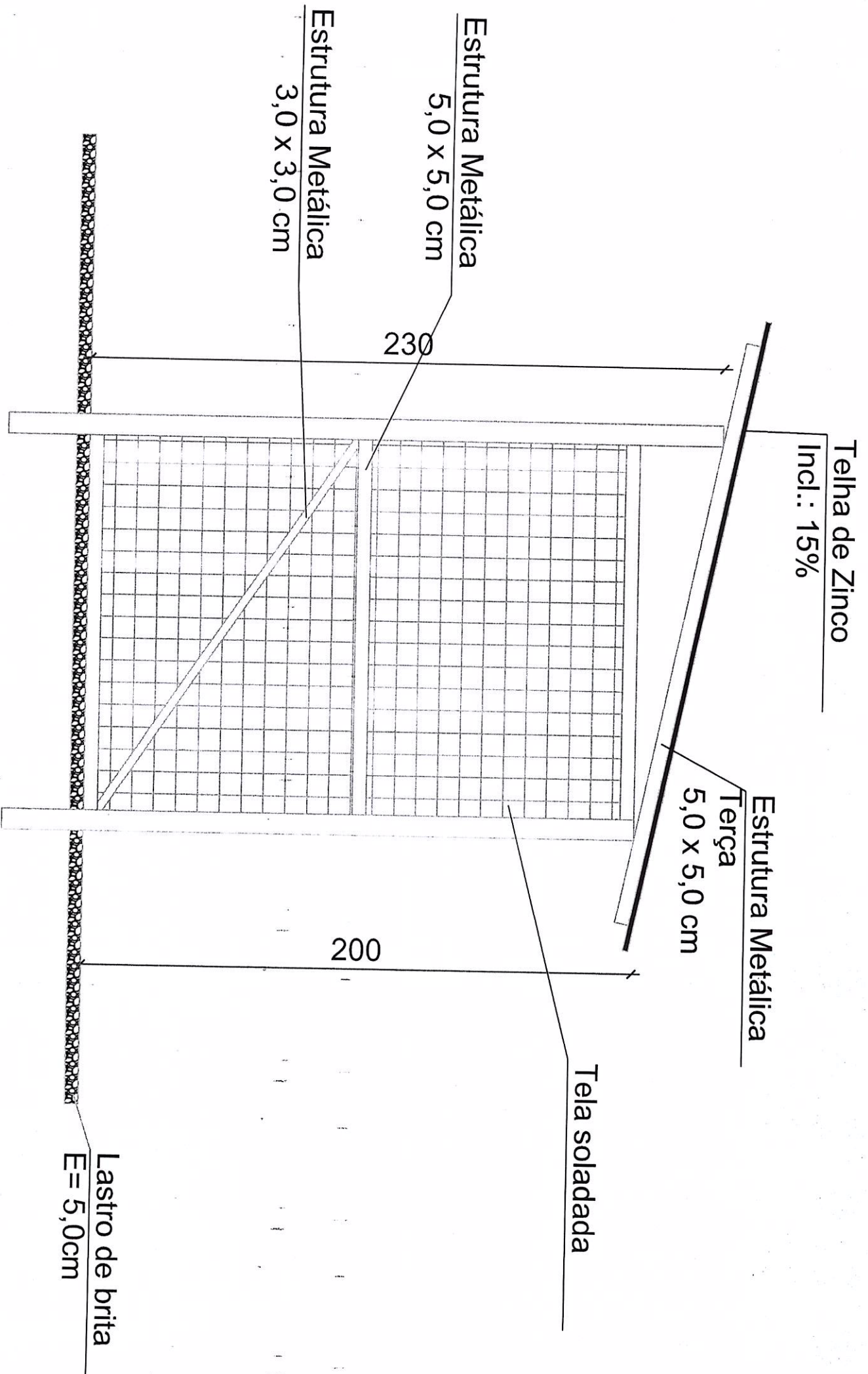
COBERTURA



VISTA FUNDOS



VISTA FRONTAL



Telha de Zinco

Incl.: 15%

Estrutura Metálica

Terça
5,0 x 5,0 cm

Tela soldada

Estrutura Metálica

5,0 x 5,0 cm

Estrutura Metálica

3,0 x 3,0 cm

Lastro de brita

E= 5,0cm

CORTE AA



DEPOSITE AQUI APENAS MATERIAIS RECICLÁVEIS



PAPÉIS: Papelão, sacos de cimento, revistas, cadernos, jornais, caixas em geral, caixas de leite, de creme de leite, leite condensado etc.

PLÁSTICOS EM GERAL: Copos, sacolinhas em geral, caixas, garrafas pet refrigerante, óleo de cozinha, produtos de limpeza e higiene (embalagens de amaciante, detergente, entre outros), Sacos de Ráfia, bags, etc.

METAIS: Sucatas de Ferro, latinhas, panelas, fios, alumínio, embalagens de metais diversas, etc.

VIDROS: Garrafas de bebidas, potes de conserva, copos, frascos de perfume, etc.

ELETRÔNICOS: Celulares, computador, televisão, etc.

PROIBIDO COLOCAR AQUI:

RESTOS DE COMIDA, PAPEL HIGIENICO, ABSORVENTES, FRALDAS, PAPEL TOALHA, GUARDANAPOS SUJOS E ENGORDURADOS, ROUPAS E CALÇADOS.

MUNICÍPIO DE IBEMA

Estado do Paraná

COTAÇÃO PRÉVIA PARA FINS DE LICITAÇÃO

Item	Qde.	Qualificação do Produto	Preço Unitário
01	07	Construção, em estrutura metálica e instalação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO – conforme projeto em anexo, para armazenamento temporário de resíduos recicláveis. - Pintura com tinta epóxi a base de solvente. - Tela metálica trançada com malha de 0,05m x 0,05m; - A estrutura deve ser fixa ao solo com base em concreto. - Instaladas nas áreas rurais de Ibema-PR. - Placa de informação sobre resíduos recicláveis	\$ 5000,00 mil reais

Guaraniaçu, 09 de Novembro de 2021.

Carimbo CNPJ
32.774285 0001 04

Francis Freitas Filipiani
Assinatura Responsável

RUA: MANAÇOHA
Ibema - PR
centro
CEP: 85 478-000

Estado do Paraná



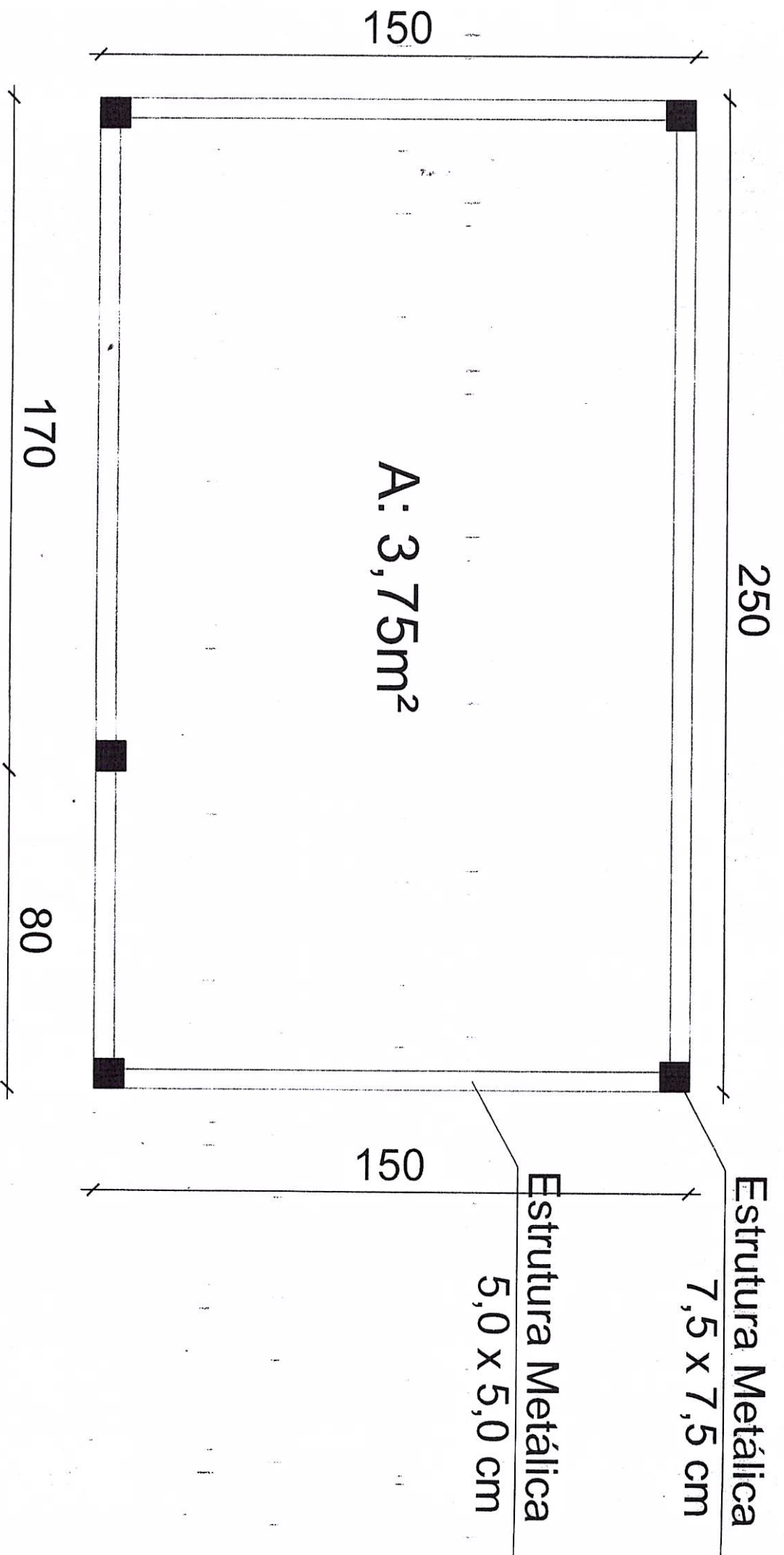
RESÍDUO

RECICLÁVEL



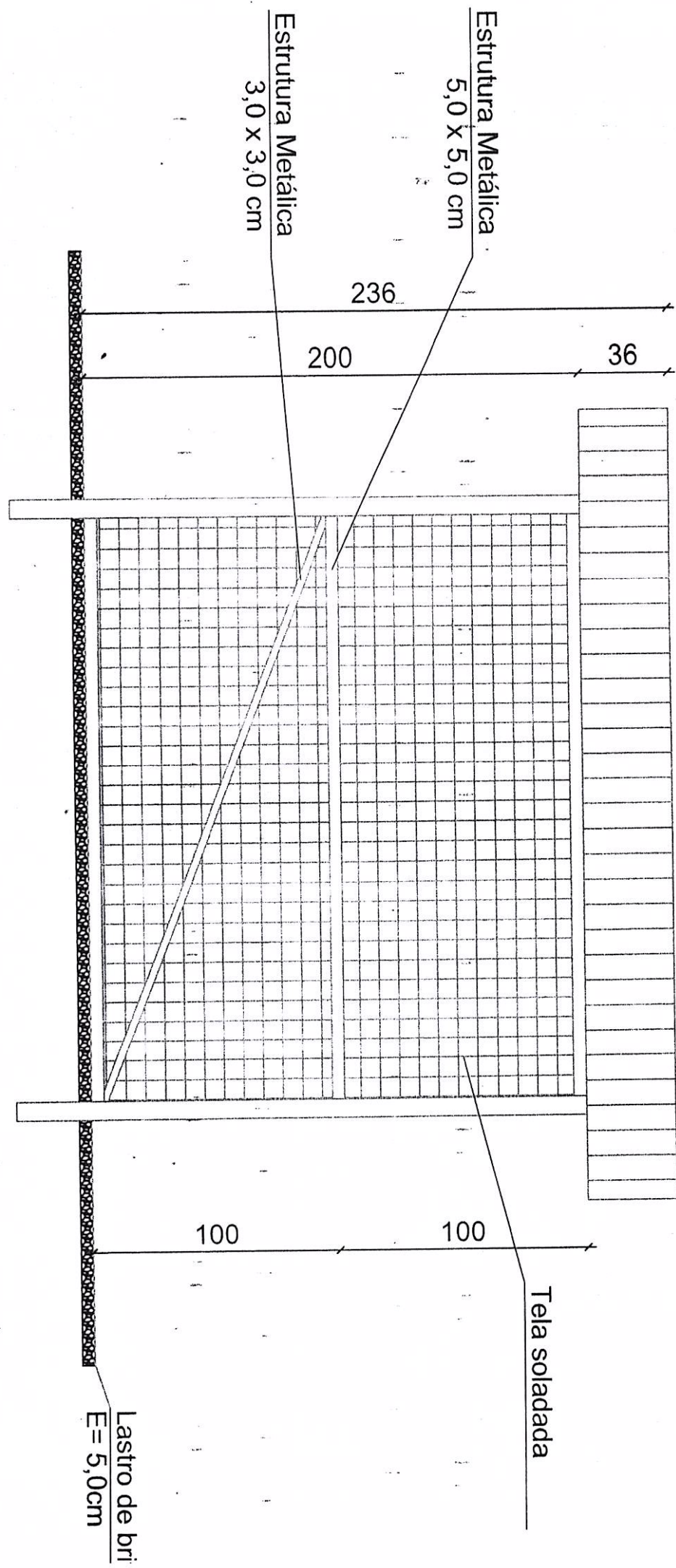
MUNICÍPIO DE GUARANIACU
Governo Municipal

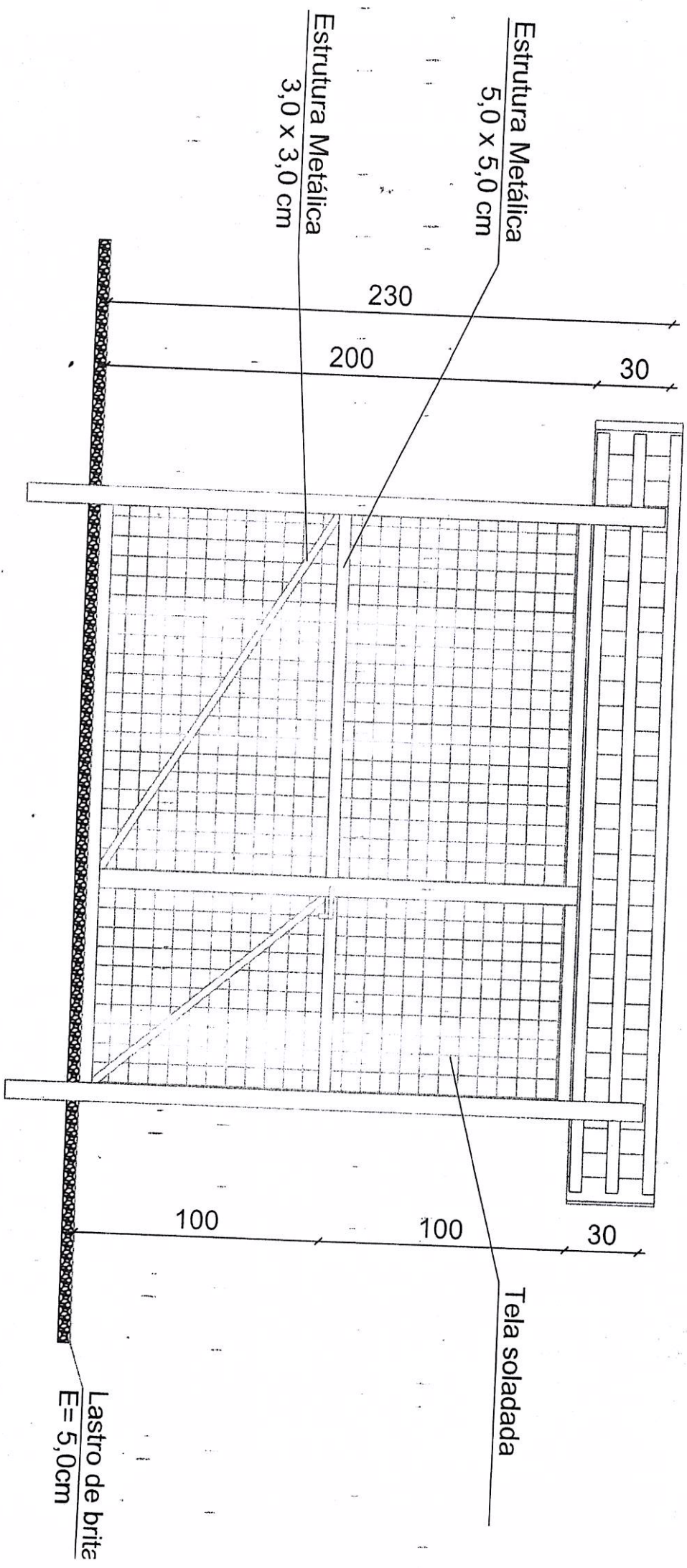




PLANTA BAIXA

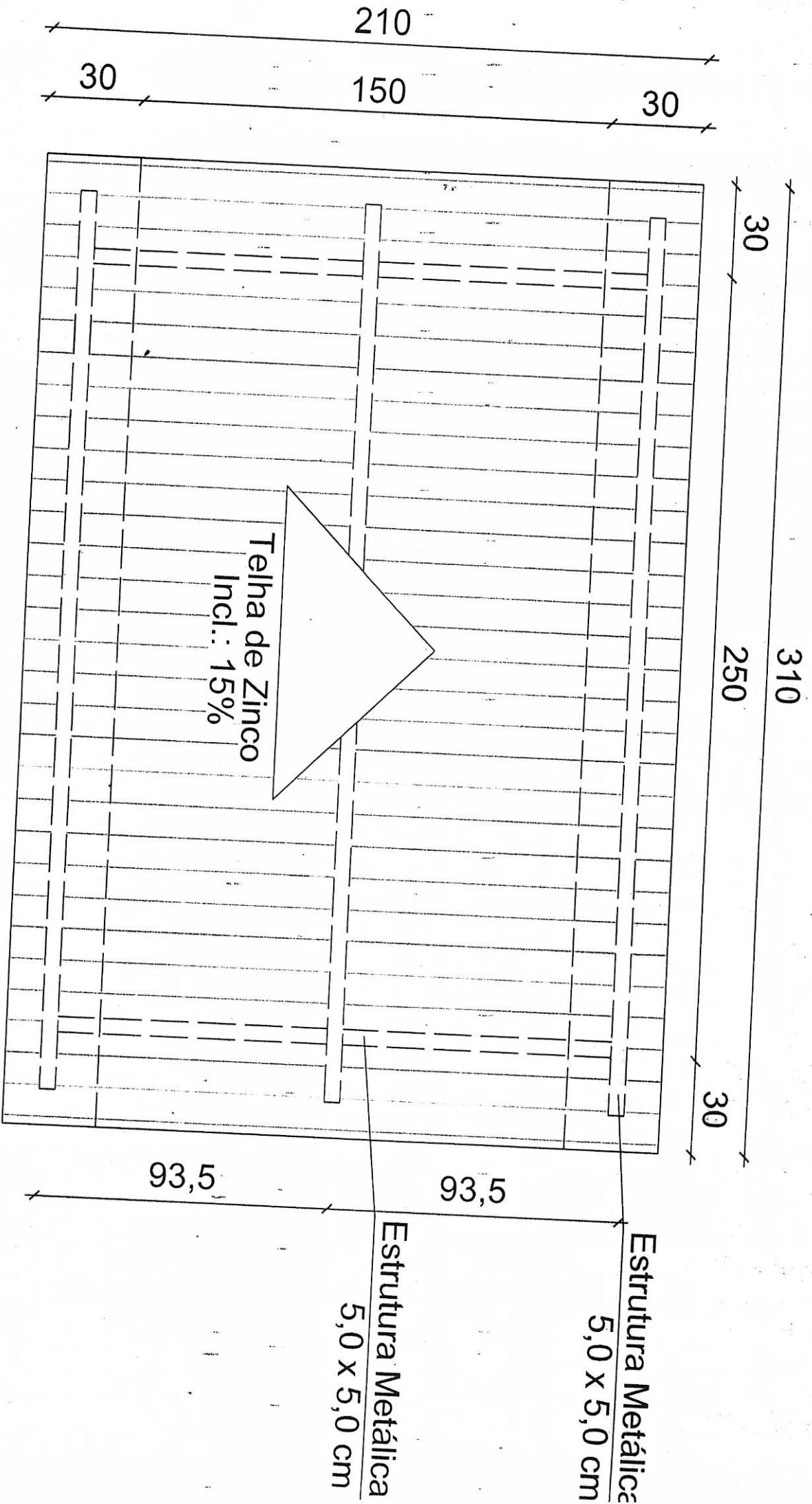
VISTA FUNDOS

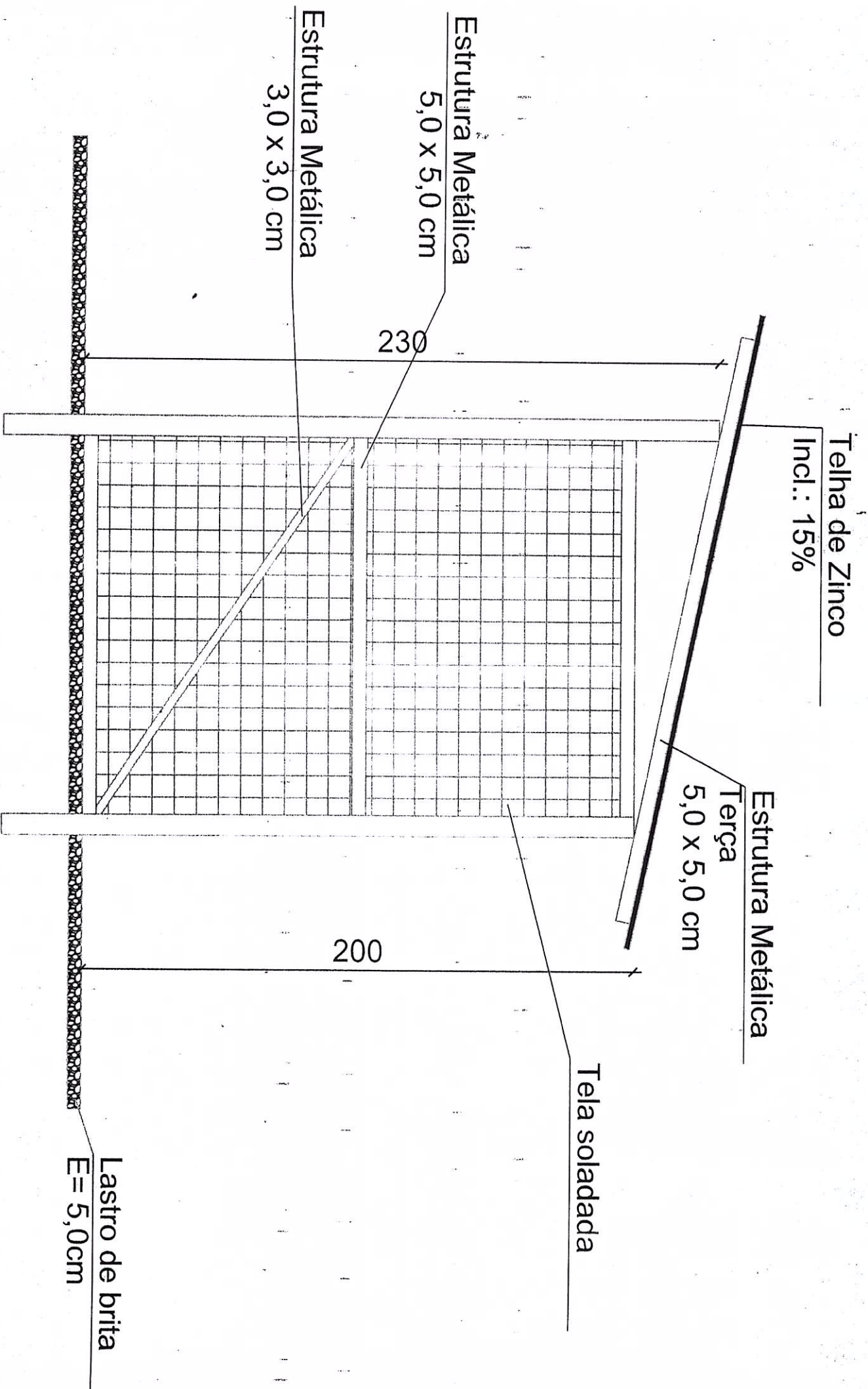




VISTA FRONTAL

COBERTURA





CORTTE AA


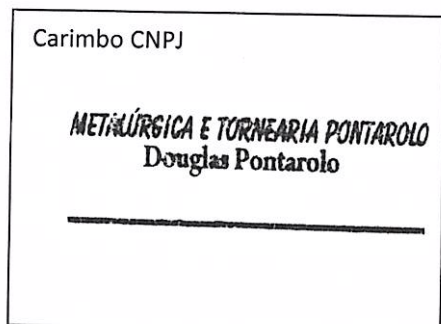
MUNICÍPIO DE IBEMA

Estado do Paraná

COTAÇÃO PRÉVIA PARA FINS DE LICITAÇÃO

Item	Qde.	Qualificação do Produto	Preço Unitário
01	07	Construção, em estrutura metálica e instalação de Ponto de Entrega Voluntária – ECOPONTO – conforme projeto em anexo, para armazenamento temporário de resíduos recicláveis. - Pintura com tinta epóxi a base de solvente. - Tela metálica trançada com malha de 0,05m x 0,05m; - A estrutura deve ser fixa ao solo com base em concreto. - Instaladas nas áreas rurais de Ibema-PR. - Placa de informação sobre resíduos recicláveis	5.500,00

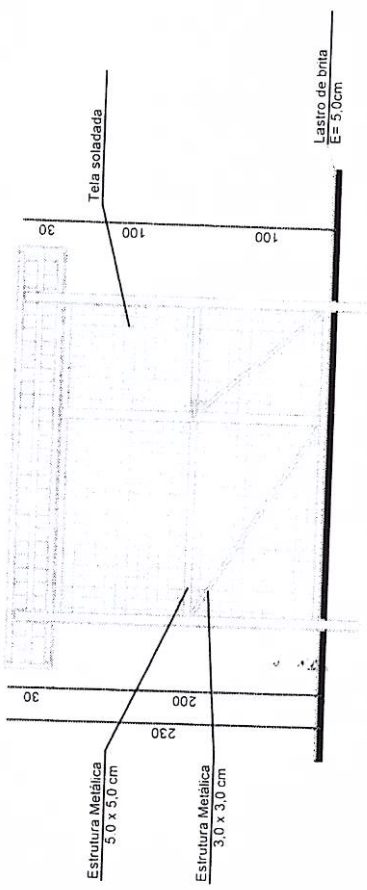
Guaraniaçu, 09 de Novembro de 2021.



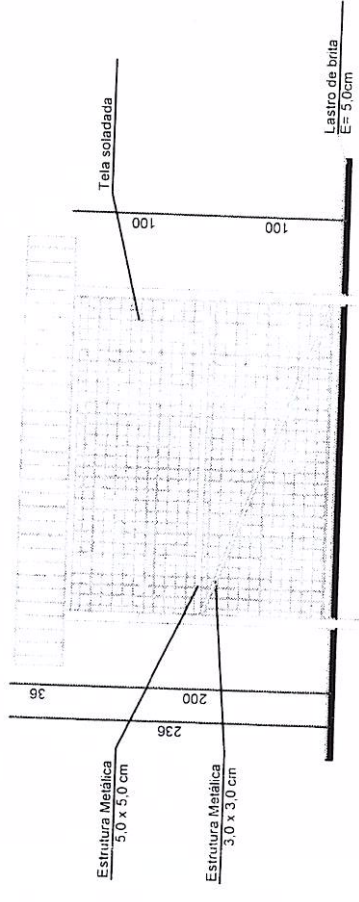
Assinatura Responsável

Duqio 999 43 77 79

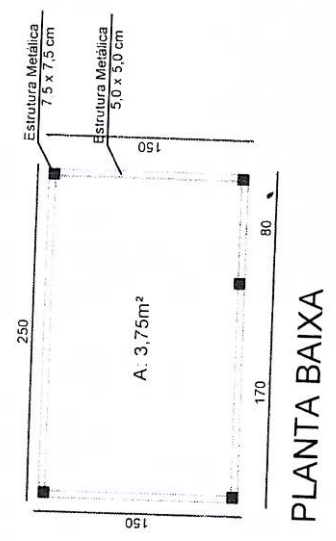
5 x 5 Fio 2.76 mm = 18044 mm²



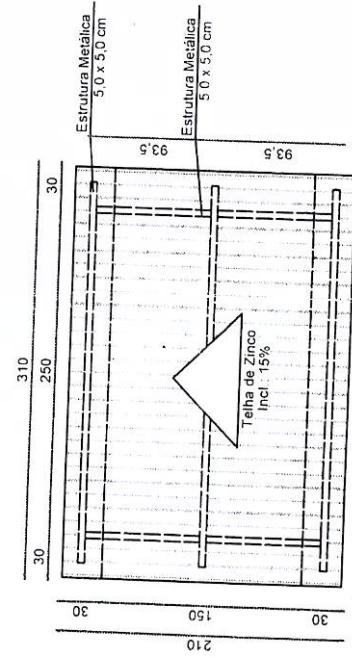
VISTA FRONTAL



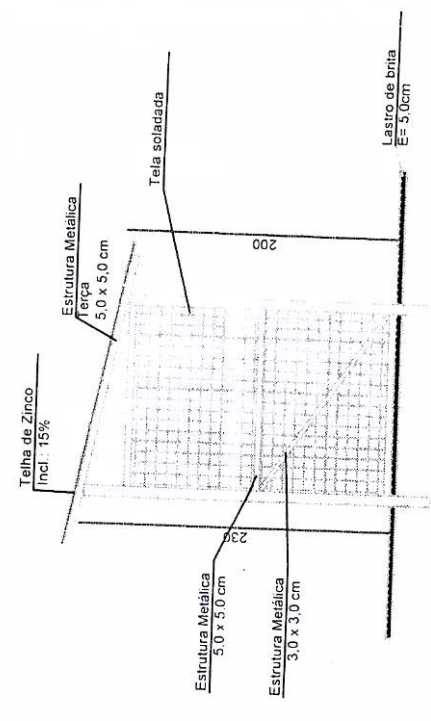
VISTA FUNDOS



PLANTA BAIXA



COBERTURA



CORTE AA

7 m Jale = 840

6.67 m² Selha x 55 = 358

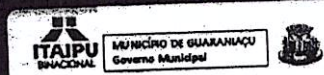
8 TB 50 x 50 ca 18 = 766 - 7330

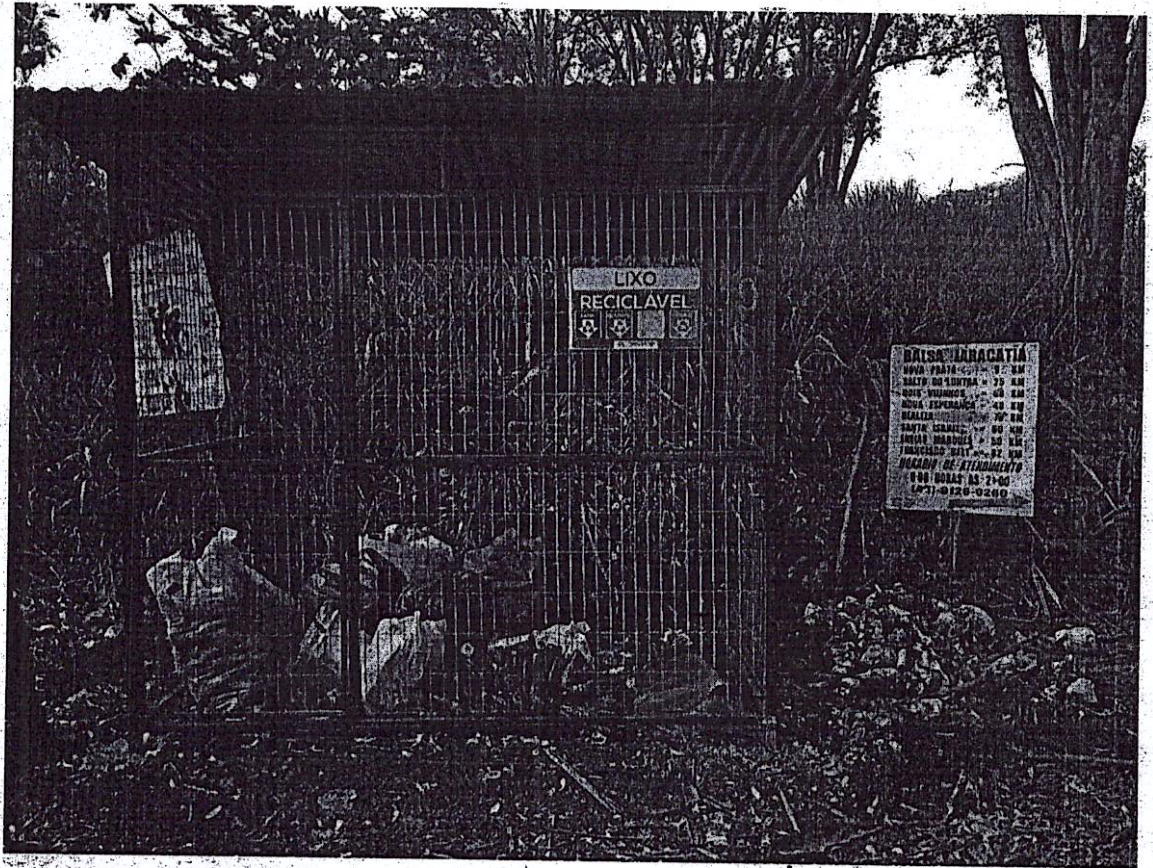
50 Parafuso Brec. = $\frac{25}{2.555} + 70\% = 4343$ + Pintura

4.600 + REAJUSTE MATERIAL 445

RESÍDUO

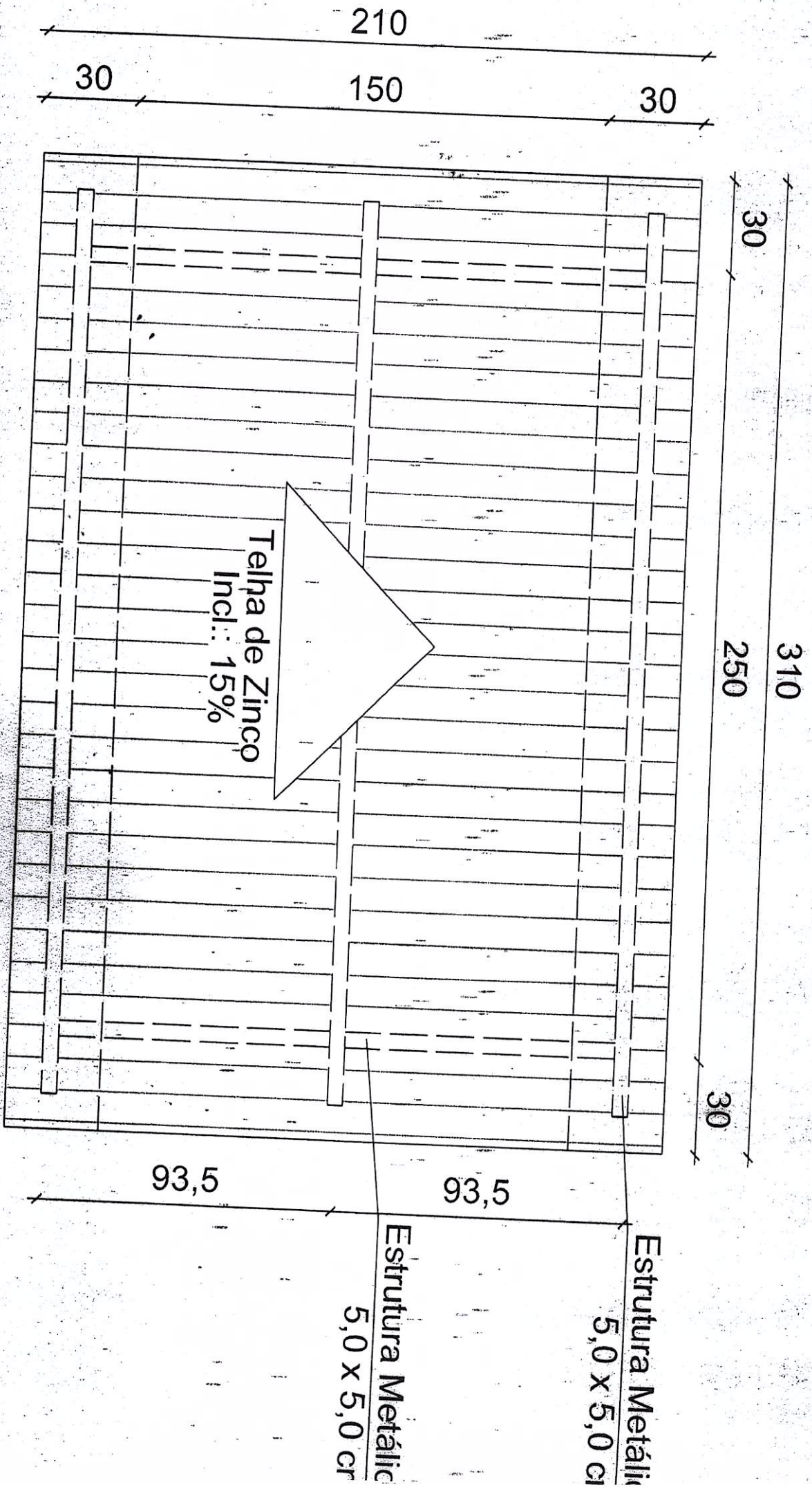
RECICLÁVEL

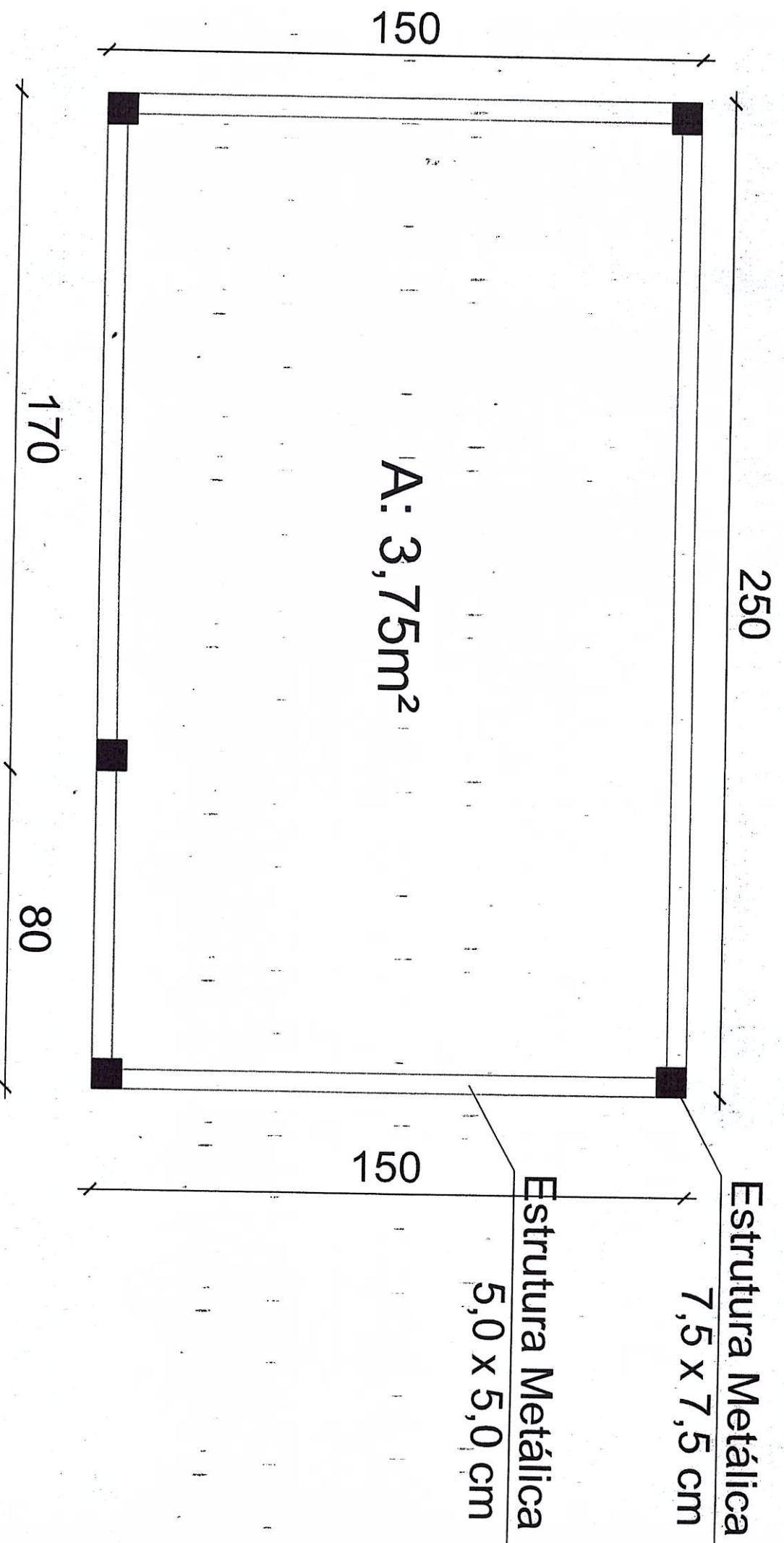




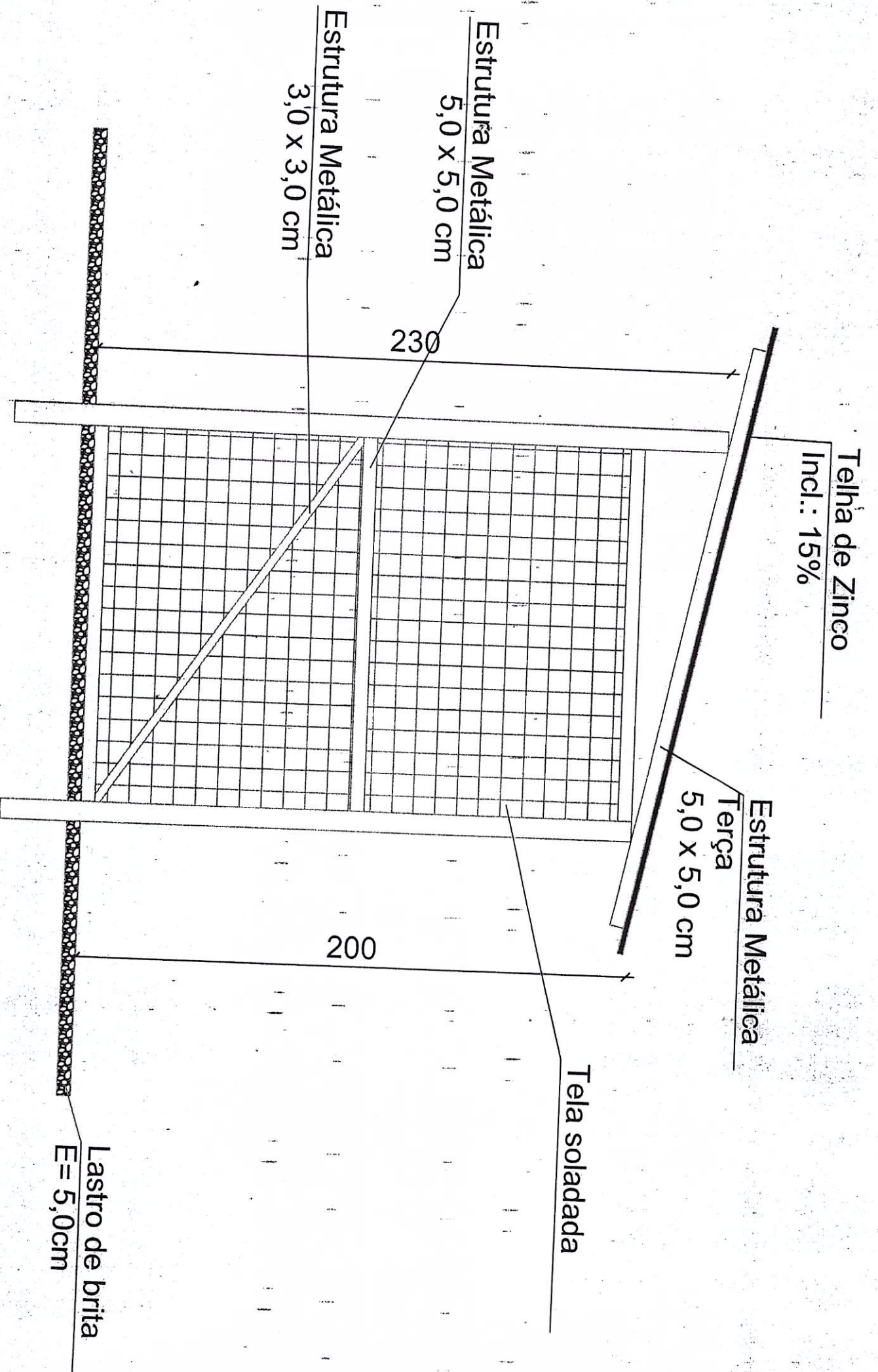
BALSAS - MARANHÃO
NOVA FRYDA - 07 KM
SALTO DO LINDOIA - 39 KM
RUA S. DOMINGOS - 48 KM
RUA ESPERANÇA - 48 KM
BARRA - 70 KM
SANTA LUZIA - 80 KM
SANTA MARINHA - 80 KM
TRAVESSA S. J. - 84 KM
SECRETARIA DE ATENDIMENTO
RUA S. J. - 84 KM
1171-0200

COBERTURA

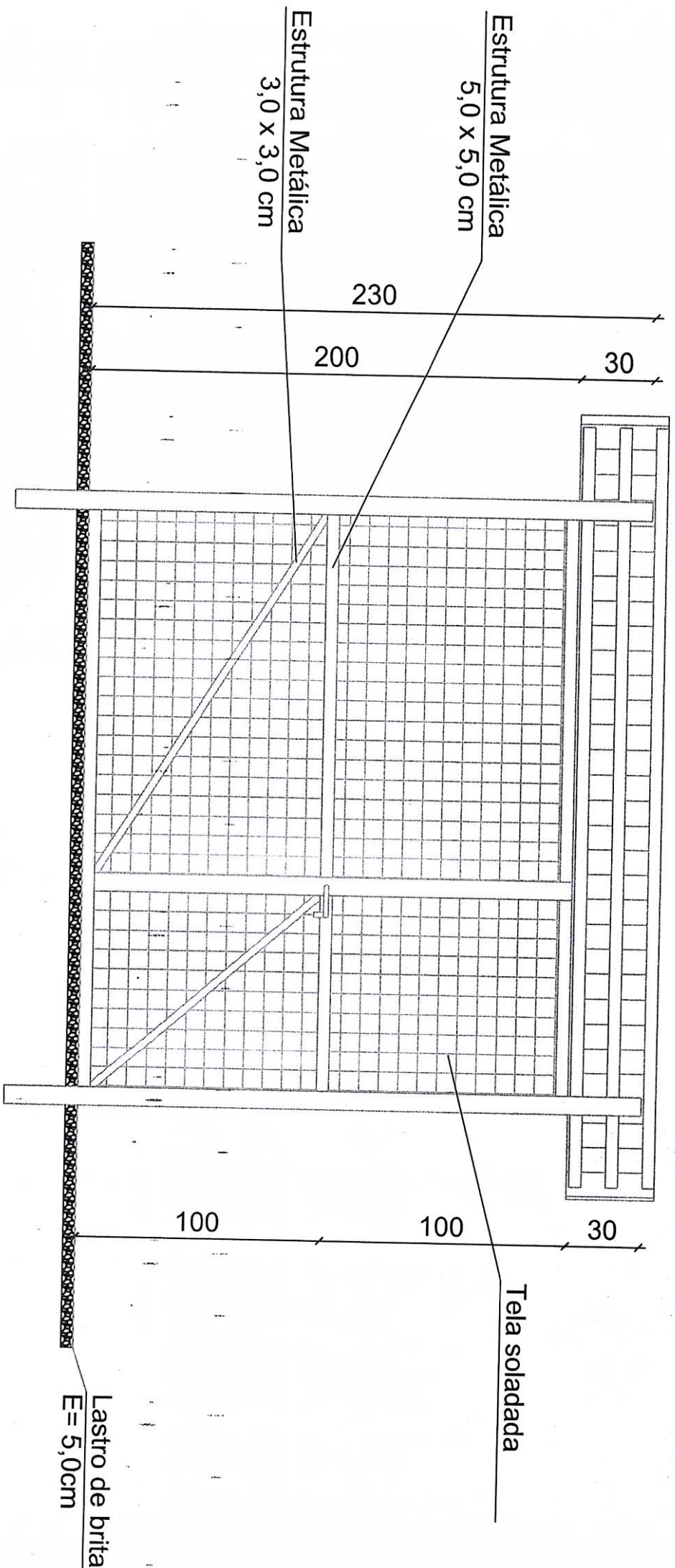




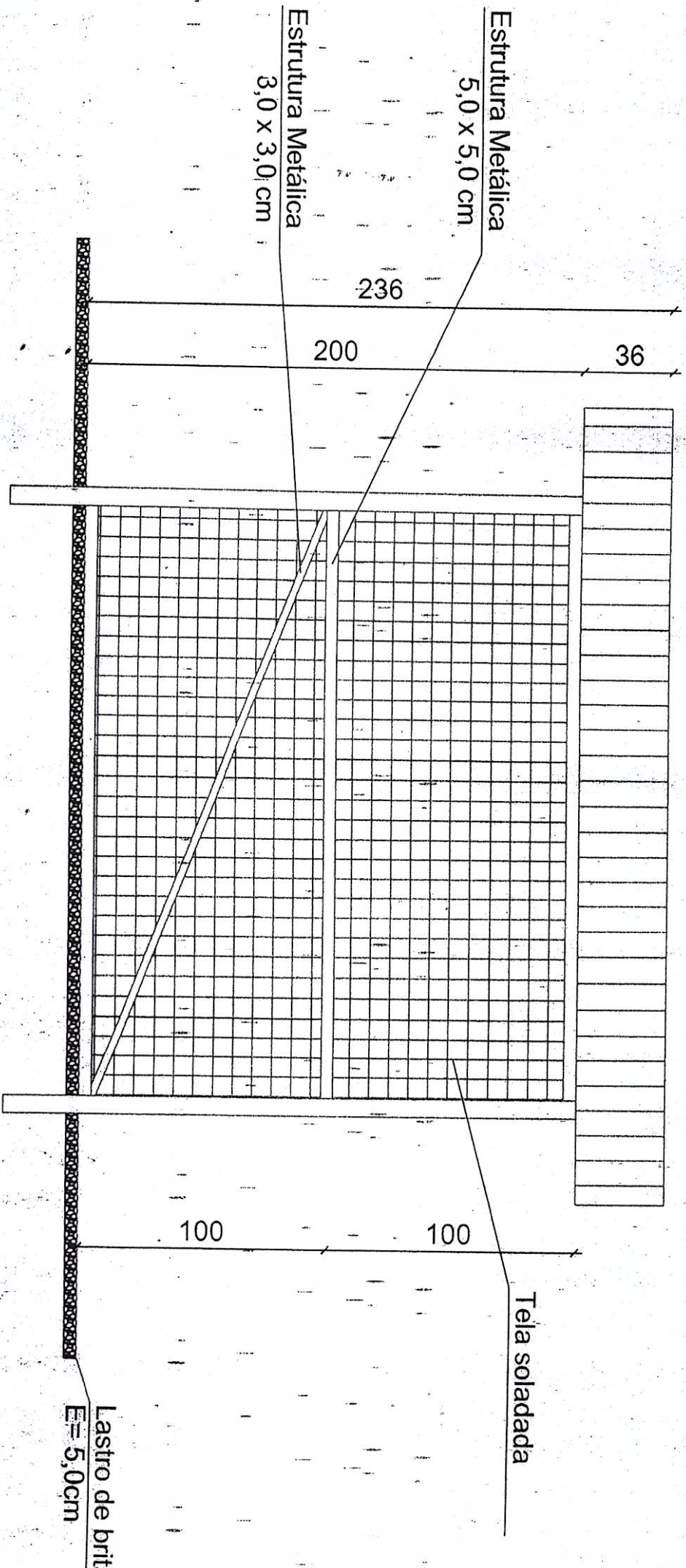
PLANTA BAIXA



CORTE AA



VISTA FRONTAL



VISTA FUNDOS



DEPOSITE AQUI APENAS MATERIAIS RECICLÁVEIS



PAPÉIS: Papelão, sacos de cimento, revistas, cadernos, jornais, caixas em geral, caixas de leite, de creme de leite, leite condensado etc.

PLÁSTICOS EM GERAL: Copos, sacolinhas em geral, caixas, garrafas pet refrigerante, óleo de cozinha, produtos de limpeza e higiene (embalagens de amaciante, detergente, entre outros), Sacos de Ráfia, bags, etc.

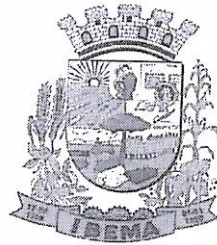
METAIS: Sucatas de Ferro, latinhas, panelas, fios, alumínio, embalagens de metais diversas, etc.

VIDROS: Garrafas de bebidas, potes de conserva, copos, frascos de perfume, etc.

ELETRÔNICOS: Celulares, computador, televisão, etc.

PROIBIDO COLOCAR AQUI:

RESTOS DE COMIDA, PAPEL HIGIENICO, ABSORVENTES, FRALDAS, PAPEL TOALHA, GUARDANAPOS SUJOS E ENGORDURADOS, ROUPAS E CALÇADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1727/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidora Pública Municipal Srª. **NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09**, tendo como equipe de apoio, **ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219-69**, **DOUGLAS SIKORSKI CPF 067.789.239-03** e **GLACIANE NEVES GONÇALVES CPF 047.903.189-40** pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1575/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:017594249
86**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:30:51 -03'00'

**Viviane Comiran
Prefeita**

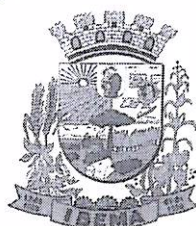


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 09 de novembro de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 11 de novembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Pontos de Entrega Voluntária - ECO PONTO, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para fornecimento e instalação de Pontos de Entrega Voluntária - ECO PONTO, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.03 - Divisão de Meio Ambiente
18.541.0005.1.036 - Reestruturação e Gestão da UVR - Conv. Itaipu
3.3.90.30.00 (558) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000
3.3.90.30.00 (559) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 751

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 12 de novembro de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECO PONTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93..

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Ainda, seguindo recomendação do TCE, caso o processo seja deflagrado em sistema presencial deve ser devidamente justificado. Neste caso, a secretaria justificou que o Município tenha mais facilidade de verificar as condições da instalação. Ainda assim, não se está limitando participação de qualquer interessado, apenas se fará apuração de forma presencial.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 16 de novembro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECO PONTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 17 de novembro de 2021.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECO PONTO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal